



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Secretaria de Obras, Saneamento, Logística e Transporte
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para veículo FORD/ F350 G, placa IJJ6E17 chassi: 9BJF37GXYD027479, ano 2000.
1.1. NATUREZA DO OBJETO: Comum
O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE
A dotação será informada no Termo de Referência.
1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:
1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:
Não.
1.4.2. TIPO DE INSTRUMENTO:
Não se aplica.
1.4.3. RECURSO FINANCEIRO:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
<p>O veículo encontra-se inoperante em razão da quebra da bomba injetora (carcaça e eixo principal de comando), sendo necessária, ainda, a substituição do retentor de óleo do virabrequim e do respiro do óleo do motor, o qual se encontra danificado, ocasionando vazamento de óleo.</p> <p>O referido veículo é de extrema relevância para as atividades da Secretaria de Obras, especialmente para a execução dos serviços de Iluminação Pública, sendo amplamente utilizado tanto em demandas internas quanto externas. Considerando a abertura de novas frentes de trabalho no interior do município, faz-se necessária a disponibilidade de dois caminhões para atender adequadamente as áreas que demandam correções e manutenção na iluminação pública.</p>
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Plano de contratação anual ainda não implantado pelo Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

LOTE 01

Item	Descritivo	CATMAT/ CATSER	PDM	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	BOMBA INJETORA DE OLÉO COMBUSTÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APLICAÇÃO F350 PARA MOTOR CUMMINS QUATRO CILINDROS	-	3780	UN	01	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00
2	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	-	14392	PEÇA	01	R\$ 252,00	R\$ 252,00
3	RESPIRO DE ÓLEO DO MOTOR	-	13798	PEÇA	01	R\$ 2.027,00	R\$ 2.027,00
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	3573	-	SERVIÇO	01	R\$ 2.596,00	R\$ 2.596,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.835,00

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: R\$ 14.239,00
SERVIÇOS: R\$ 2.596,00
TOTAL: R\$ 16.835,00

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes à contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

As definições das quantidades a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção do veículo, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Não
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM
Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:
Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.
5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Sim
Os serviços deverão ser realizados em oficinas mecânicas que possuam ambientes adequados e regularizados do ponto de vista ambiental. Isso inclui a necessidade de piso impermeável e recipientes para armazenamento de óleo, fluidos e peças contaminadas, assegurando uma operação que minimize os impactos ambientais negativos.
5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: Sim
Requisitos baseados na Orientação Técnica nº 02/2024 da Coordenadoria do Meio Ambiente que destaca a importância em realizar manutenções em locais ambientalmente adequados para riscos com contaminação do solo e das águas. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e a NBR 10.004:2004 da ABNT, mencionadas na orientação, reforçam a necessidade de gestão adequada dos resíduos gerados durante a manutenção veicular, classificando-os conforme seu grau de periculosidade. A adoção desses requisitos garante que as oficinas mecânicas adotem práticas ambientais corretas, como o descarte adequado de peças e resíduos perigosos, reduzindo os riscos de impactos ambientais.
5.3. DOCUMENTAÇÃO:
5.3.1. REMOVER ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: Não
Não há necessidade de remover documentos.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO
Não há necessidade.
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há necessidade.
5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO
Não há necessidade.
5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO
Não há necessidade.
5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO
Não há necessidade.
5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO
Não há necessidade.
5.3.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA: NÃO
Não há necessidade.
5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com exclusividade para ME/EPP/MEI.
5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:
Não há necessidade.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:
O mecânico do município não poderia realizar a manutenção, pois seria necessário adquirir as peças separadamente, e não as temos disponíveis. Além disso, essa alternativa demandaria tempo adicional para abrir um novo processo de compra das peças, o que não seria viável devido necessidade atual. Contamos com apenas um mecânico no município, responsável por todos os serviços, o que limita a disponibilidade de mão de obra. Portanto, a contratação de uma empresa continua sendo a melhor opção, pois garante a rapidez, a qualidade e a eficiência necessárias para atender à demanda.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:
Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:
O prazo de vigência será de até 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada. O veículo deverá ser retirado e entregue na Secretaria de Obras, Saneamento, Logística e Transporte, localizada na Avenida Rio Branco nº 1500, Bairro São Francisco – São Jerônimo/RS, e funciona de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

As peças e óleos deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.

7.5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá realizar o serviço nas dependências da empresa e utilizar peças novas de primeiro uso.

7.6. PÓS VENDA E GARANTIA:

O prazo de garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.7 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 pelos Srs. **Airton Leandro Heberle, Gilnei Straccione Ventura e Danilo Silva da Silva**, cabendo a estes, conseqüentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.

7.8. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES:

O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indispensável de conserto do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Será em parcela única.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: Integral

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Não será por registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

Com a realização dos serviços de manutenção no veículo, espera-se restabelecer plenamente suas condições de segurança e funcionamento, garantindo sua disponibilidade para as atividades de Iluminação Pública. A manutenção adequada permitirá que o caminhão opere de forma eficiente, segura e contínua, evitando interrupções nos atendimentos, atrasos nos reparos de luminárias e prejuízos à prestação do serviço público.

Além disso, a contratação visa prevenir falhas mecânicas futuras, reduzir custos com manutenções emergenciais, preservar o patrimônio público e assegurar que a Secretaria de Obras mantenha a qualidade e a regularidade de suas ações essenciais à população.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Foi contratado anteriormente, conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: SIM

Há previsão, tendo em vista que o Município dispõe de outros veículos que poderão necessitar de manutenção.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE: NÃO

Não há necessidade.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: Não

Não há necessidade de novas contratações a partir desta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Há possíveis impactos ambientais, conforme dispõe a OT n.º 02/2024, em anexo.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: Não

Sim, conforme disposto nos requisitos adicionais.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

Foram indicados no campo de Requisitos (Item 5.2).
As medidas mitigadoras estão indicadas na OT, e devem ser expressas à contratada, pelos fiscais, no momento da execução.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

A contratação não envolve itens que exijam a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo, é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, aplicando o critério de menor preço do lote e a disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 04 de março de 2026.

Airton Leandro Heberle
Gestor da contratação
Secretário Municipal de Obras
Matrícula n.º 14139

Gilnei Straccione Ventura
Fiscal Técnico
Diretor Municipal
Matrícula n.º 20733

Daniilo Silva da Silva
Fiscal Administrativo
Coordenador
Matrícula n.º 13.987



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K6Y

5KK

QGJ

825